

POLÍTICA

DE

INVESTIMENTOS

2017

Política de Investimentos – 2017

1.Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com ênfase à Portaria MPS nº 519/2011 (atualizada em 11/10/2013) e a Resolução CMN nº 3992/2010, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – MERITI PREVI, apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente deliberada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo em 15 de dezembro de 2016.

A presente política de investimentos trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti – RPPS, estabelecendo os princípios e diretrizes, de acordo com o art. 3º da Resolução n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional - CMN, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos.

2.Objetivos e Vigência

A vigência desta política compreende o período entre 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. A presente Política pode ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2017, conforme entendimento da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração.

Ressalta-se que a política de investimentos desenvolve em seu contexto principal os limites de alocação dos recursos do RPPS entre os diversos segmentos de aplicação, visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, como também os limites de diversificação e concentração disciplinados na legislação específica.

A Política de Investimentos visa estabelecer a forma de gestão dos investimentos dos recursos do RPPS – Meriti Previ, no intuito de adequar as mudanças verificadas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, introduzidas pela Resolução 3922/2010, como também as mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

Com a aprovação da Política de Investimentos de 2017, pode-se verificar:

- a) As alocações em produtos e ativos, no intuito de obter resultados compatíveis com a meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS
- b) O processo de investimento será decidido pelo Comitê de Investimento, que baseando-se no relatórios e análise de produtos, submeterá à Diretoria Executiva as alocações dos recursos.
- c) A garantia da transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento, dando-se a devida transparência ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações do RPPS.

3. Processo de Seleção

O processo de seleção de fundos de investimentos e corretoras de valores mobiliários deverá adotar o critério de credenciamento e realizar previamente uma análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento, do volume de recursos sob sua gestão, avaliando

3. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o art. 15, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CMN n.º 3.922/10, será própria, ou seja, todas as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão gestor do RPPS

4. Cenário Macroeconômico

O ano de 2016 foi marcado por grande volatilidade no mercado financeiro. Diversos fatores podem ser citados como causadores das oscilações. Do lado externo as incertezas quanto ao fim dos estímulos monetários americanos e mais recentemente as dúvidas quanto à aprovação do orçamento fiscal americano tomou o noticiário econômico e causou forte instabilidade no mercado de renda fixa, tendo como principal efeito a elevação da taxa de juros dos títulos da dívida americana. A eleição americana com a vitória de Donald Trump criou bastante instabilidade nos ativos financeiros. Os ativos emergentes sofreram bastante no mês e no Brasil não foi diferente. Além do cenário externo menos favorável, se juntaram fatores domésticos, como o aumento da turbulência política e a piora na atividade econômica. No âmbito político, mais um ministro importante do governo Temer teve que pedir demissão, após escândalo de favorecimento pessoal. Além disso, tivemos o agravamento da crise entre os três poderes, causado pela desfiguração ao pacote de medidas anticorrupção pela Câmara. O mercado reagiu mal a essas notícias, já que o conflito pode atrapalhar

a votação das reformas fiscais, essenciais para reverter a sangria fiscal dos últimos anos e criar ambiente para um crescimento robusto e sustentável no longo prazo. Os dados de atividade permanecem apresentando resultado negativo. Apesar da melhoria, a expectativa de especialistas do mercado é que a economia apresente resultado positivo a partir do segundo semestre.

Em suma, o crescimento observado da renda das famílias causado principalmente pela ascensão de grande parte da população à classe média, acarretou o crescimento da demanda bem superior à oferta, influenciando desta forma a inflação, anteriormente apresentada.

Internamente, os agentes econômicos realizaram a dificuldade que será tirar o país do atoleiro. A decepção com a ausência de recuperação da economia, aliada às constantes crises políticas do novo governo, reduziram expressivamente as perspectivas de crescimento para 2017. Nossa avaliação é que o Banco Central, no intuito de reconquistar a sua credibilidade, terminou por retardar a distensão monetária mesmo diante do excesso de endividamento das famílias e empresas, e de um governo que não tem balanço para liderar os investimentos. Agora, nós próximos trimestres, terá que acelerar significativamente o ritmo de afrouxamento. Na parte fiscal, por enquanto, a despeito da instabilidade política, as reformas estão caminhando bem. Portanto, a nossa principal posição é manter a posição conservadora alocando recursos para fundos pré-fixados, em razão da redução da SELIC e expectativa de baixa de juros do mercado.

Fonte: Banco do Brasil – UGP Unidade de Gestão Previdenciária e da avaliação do comitê de investimentos do MERITI-PREVI.

5. Diretrizes para a Alocação de Recursos:

5.1 Segmento de Renda Fixa

Benchmark

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado será a meta atuarial (IPCA +6% ao ano).

Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução CMN n.º 3.922/10.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o Meriti - Previ deverá fazer o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e o Tesouro Nacional).

5.2 Segmento de Renda Variável

Benchmark

Para o segmento de renda variável o benchmark utilizado é o índice Ibovespa.

Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.

Serão consideradas as categorias de fundos de renda variável definidos na Resolução CMN nº. 3.922/10, observando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos do RPPS.

5.3 Segmento de Imóveis

O Meriti - Previ não realizará aplicação no segmento de imóveis.

6. Limites Gerais

De acordo com os incisos III, IV, VI e VII do art. 7º, da Resolução CMN n.º 3.922/10, as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) do patrimônio do veículo de investimento.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem os artigos 7º, incisos III e IV e 8º, inciso I da Resolução CMN n.º 3.922/10, não podem exceder 20%

(vinte por cento) das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

O total das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.

A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do art. 7º da Resolução CMN n.º 3.922/10 não deverão exceder o limite de 15% (quinze por cento). As aplicações previstas no art. 8º da Resolução CMN n.º 3.922/10, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

7. Quadro de alocações

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Categorias dos Fundos	Limite Resolução
Renda Fixa	7º	I	a	Titulos de emissão do Tesouro Nacional (registrados no SELIC)	100%
			b	Cotas de Fundos de Investimento (e FIC de FI) cuja carteira esteja representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.	100%
		II		Operações Compromissadas em Títulos Públicos.	15%
		III		Cotas de Fundos de Investimentos (e FIC de FI) referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa.	80%
		IV		Cotas de Fundos de Investimento (e FIC de FI) de renda fixa.	30%
		V		Depósitos em Poupança.	20%
		VI		Cotas de Fundos de Investimentos (e FIC de	10%

				FI) em direitos creditórios abertos.	
		VII	a	Cotas de Fundos de Investimentos (e FIC de FI) em direitos creditórios fechados.	5%
			b	Cotas de Fundos de Investimentos (e FIC de FI) "Crédito Privado"	5%
Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Categorias dos Fundos	Limite Resolução
Renda Variável	8º	I		Cotas de Fundos de Investimentos, constituídos sob a forma de capital aberto e classificados como referenciados com indicador de desempenho vinculados aos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.	30%
		II		Cotas de Fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.	10%
		III		Cotas de Fundos de Investimentos, constituídos sob a forma de capital aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II.	10%
		IV		Cotas de Fundos Multimercados (sem alavancagens).	5%
		V		Cotas de Fundos de Investimentos em Participações.	5%
		VI		Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários, com cotas negociadas na bolsa de valores.	5%

8. Risco de Mercado

O Meriti - Previ adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e horizonte de tempo de 21 (vinte e um) dias úteis.

Seguem abaixo os limites de VaR definidos por segmento:

- a) Segmento de Renda Fixa: 3,00%;
- b) Segmento de Renda Variável: 20,00%.

9. Risco de Crédito

Para qualquer investimento que o Meriti - Previ vier a realizar em depósitos de poupança e em fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados, deverá atentar para os ratings acima estipulados de acordo com cada uma das agências classificadoras de risco de crédito.

9. Considerações Gerais

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo Meriti - Previ aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

O planejamento da política de investimento foi realizado, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses; revisões extraordinárias deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento do mercado e/ou alteração da legislação.

A posse desta política de investimento e sua disposição estarão sob a supervisão da diretoria de investimentos e do Comitê de Investimentos, estando disponível aos órgãos competentes pela supervisão e acompanhamento deste instituto.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

da Cidade de São João de Meriti

Janeiro/2017

Processo Adm. 55/2017

Ata do comitê de investimentos n. 01-2017

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2017, as 16 hs, na sala de reuniões do Meriti Previ, reuniu-se o os membros do COIN – Comitê de investimentos dos recursos do RPPS do Município de São João de Meriti, na forma da legislação específica em vigor. O presidente do Comitê de investimentos verifica a existência de quorum e inicia os trabalhos do comitê, cumprimentando a todos os presentes e solicitando especial atenção ao assunto ora abordado. Ato continuo apresenta A POLITICA DE INVESTIMENTOS para o ano de 2017, elaborada pela gestão anterior que deixou de ser enviada e cadastrada na SSPS – SECRETARIA DE POLITICAS DE PREVIDENCIA SOCIAL, em época própria por falta de assinatura do representante legal do ente federativo, Sr. Prefeito, Sandro Matos Pereira. Diante deste fato, houve a necessidade de um trabalho visando a reavaliação da referida política de investimentos a ser submetida a nova apreciação do Conselho Deliberativo, para posterior coleta de assinatura do senhor Prefeito e representante legal e gestor dos recursos do RPPS, e demais providencias de estilo, conforme determina a legislação que trata da matéria. Nesta linha, foi distribuída copia da política de investimentos já elaborada para apreciação dos membros do Comitê de investimentos. Ato continuo, após análise dos cenários macro econômico, debate sobre as variadas possibilidades, seguiu-se a análise setorial para os investimentos, tendo por base os objetivos da gestão, os testes de comparação e de avaliação para acompanhamento dos resultados do gestor, bem como a diversificação da gestão externa dos ativos. Quanto aos itens citados, nada foi acrescentado, entendendo o comitê que os parâmetros estabelecidos foram satisfatórios. A seguir analisando os critérios de contratação - administração de carteiras de renda fixa e renda variável, sugeridos na

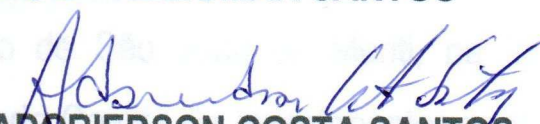
política de investimentos elaborada pela gestão anterior **delibera o comitê pela alteração, na seguinte forma:**

- ➡ Em renda fixa: Nas estratégias de alocação na aplicação de - FI – direitos creditórios – aberto – art. 7º, VI para 10 %
- ➡ Em renda variável: FI em índices referenciados em ações – art. 8 II ,
FI em ações – art. 8 , III, redução em ambos para 10% respectivamente.

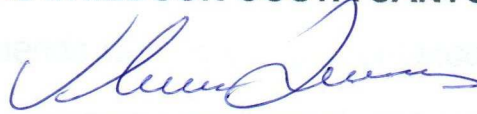
Em relação a estratégia de formação de preços – investimentos e desinvestimentos, em virtude da redução da SELIC e conseqüentemente da expectativa da redução da taxa de juros, o COMITE definiu como estratégia a alocação de investimentos em fundos de renda fixa pré fixados, para garantir melhor rentabilidade . Submetido a todos as consideração acima, deliberou o comitê pela aprovação das providencias elencadas na presente ata, que segue assinada pelo Senhor Presidente e por todos os presentes, dando por encerrada a presente reunião as 17:50 hs.



PRESIDENTE – HELIOMAR SANTOS



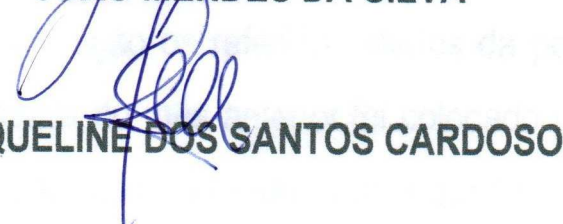
MEMBRO – ADORIEDSON COSTA SANTOS



MEMBRO – ULISSES MERY DE LEMOS



MEMBRO – JOAO MENDES DA SILVA



MEMBRO – JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO